



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

CREDENCIANTE - DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE FRANCA (UASG/UGE 180132)

OBJETO

Credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado de São Paulo, visando à futura contratação para prestação de serviços de alienação de veículos, peças automotivas e outros tracionados apreendidos pela Polícia Civil em decorrência de atos de polícia judiciária na área de circunscrição da Delegacia Seccional de Polícia de Franca.

TIPO DE PROCEDIMENTO

Credenciamento de leiloeiros

DATA PARA SUBMISSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A partir da publicação deste edital.

Este Edital de Credenciamento ficará permanentemente aberto para novos interessados.



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

Sumário

1. DO OBJETO
2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL CREDENCIAMENTO
3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
4. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO
5. DA ORDEM DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PELOS INTERESSADOS
9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA HOMOLOGAÇÃO
12. DA ORDENAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS
13. DO CREDENCIAMENTO TARDIO E DA REORDENAÇÃO DAS LISTA
14. DO DESCREDENCIAMENTO
15. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
16. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL CONTRATADO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO
20. DA GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DO PAGAMENTO
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Sector de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

(Processo Administrativo SEI nº 058.00087771 /2025-68)

Torna-se público que a Delegacia Seccional de Polícia de Franca, por meio da Comissão de leilão nomeada por meio da Portaria DSPF-4, de 28 de junho de 2022, alterada pela Portaria nº 4/2025 publicada em 16 de julho de 2025, realizará CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Estadual nº 68.422, de 2024, da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Inovação (DREI) nº 52, de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado de São Paulo, visando à futura contratação para prestação de serviços de estruturação de leilão público, na forma eletrônica, presencial ou eletrônica e presencial, simultaneamente, conforme demandado pela Administração, para a alienação de veículos automotores e tracionados, peças automotivas (motores, blocos de motores bicicletas apreendidas pela Polícia Civil em decorrência de atos de polícia judiciária na área de circunscrição da Delegacia Seccional de Polícia de Franca.

1.2. O Estado objetiva a alienação de veículos, peças não identificáveis e/ou inservíveis para a Administração, apreendidos em decorrência de atos de Polícia Judiciária e autorizados judicial ou administrativamente, por meio de leilão, com destinação específica consistente na final compactação e/ou trituração dos bens.

1.3. A relação de lotes e quantidades estimada de veículos a serem alienados será preenchida no momento da deflagração da fase externa do certame.

1.4. Em se tratando de veículos, sucatas de veículos e peças não identificáveis e/ou inservíveis destinados à compactação/destruição, deverão, tão logo arrematados, terem seus sinais identificadores obliterados pelo leiloeiro. Os sinais identificadores, caso existentes, serão publicados como anexo do edital do respectivo leilão.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL CREDENCIAMENTO

2.1. O Edital de Credenciamento terá vigência indeterminada, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados que atendam às exigências deste chamamento público.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

3.1. Durante toda a vigência deste Edital, qualquer pessoa constitui parte legítima para impugnar o presente instrumento convocatório por irregularidade na aplicação legal ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio de Diário Oficial do Estado pela Comissão de Leilão no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do seu recebimento.

3.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por via eletrônica, para o e- mail financas.franca@policiacivil.sp.gov.br

3.4. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e diário oficial.

3.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Leilão será formalizada nos autos correspondentes.

4. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O envio da documentação, pelos interessados, poderá ocorrer a partir da publicação deste Edital, para o e- mail financas.franca@policiacivil.sp.gov.br, ou presencialmente, no endereço situado na Rua Campos Sales, n. 2275, Centro, Franca/SP.

5. DA ORDEM DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A análise da documentação para fins de habilitação dos interessados pela Comissão de Leilão ocorrerá na ordem cronológica de submissão, podendo haver análises simultâneas das documentações de mais de um interessado, conforme disponibilidade operacional da Administração.

5.2. Eventuais necessidades de saneamento de documentação de que trata o subitem 5.1, que envolvam diligências pelo interessado, possibilitam à Administração a análise dos documentos de habilitação de outro interessado, obedecida a ordem cronológica de submissão.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar deste credenciamento os leiloeiros oficiais, na condição de pessoas físicas, devidamente inscritos na Junta Comercial do Estado do São Paulo, de acordo com o art. 46 da IN DREI Nº 52, de 2022, que utilizem plataforma eletrônica para a realização de leilão de bens adaptada à legislação estadual (Decreto nº 68.422/2024) e que atendam a todas as exigências legais e editalícias. Os sistemas deverão estar integrados ao PNCP, e a infraestrutura de TI e sistemas especializados do leiloeiro, a serem utilizados para a realização de leilões eletrônicos e presenciais, devem estar acessíveis pela internet e garantam a segurança dos dados, assegurem



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

a privacidade, a confiabilidade e a disponibilidade do sistema, tudo sob responsabilidade do leiloeiro.

6.2. Será admitida a participação de leiloeiro registrado como empresário individual, nos termos do art. 58 da IN DREI nº 52, de 2022.

6.3. Não poderão participar deste credenciamento os interessados:

6.3.1. que não atendam às condições deste Edital e de seus Anexos;

6.3.2. que estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração ou que tenham sido declarados inidôneos, observado, no que couber, o disposto no art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021, equiparando-se o interessado no credenciamento ao licitante, no que couber;

6.3.3. estrangeiros, conforme dispõe o inciso I do art. 47 da IN DREI nº 52, de 2022;

6.3.4. destituídos ou suspensos do exercício da função, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto federal nº 21.981, de 1932, e do art. 76 da IN DREI nº 52, de 2022;

6.3.5. inscritos no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 2008, e regulamentado pelo Decreto estadual nº 53.455, de 2008.

6.3.6. que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o leiloeiro oficial interessado deverá apresentar:

7.1.1. Requerimento de credenciamento, na forma do Anexo I deste Edital, o que implica a aceitação integral e irrestrita das condições editalícias;

7.1.2. Comprovação de habilitação jurídica:

7.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

7.1.2.2. Certidão de matrícula como leiloeiro oficial ou declaração atestando a regularidade do leiloeiro oficial, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo;

7.1.2.3. Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do Estado de São Paulo que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

7.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista.



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.3.2. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda federal e ao Estado de São Paulo, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Certidão quanto à Dívida Ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas nas diferentes esferas de governo pelo órgão competente;

7.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou, se não for empregador, declaração nestes termos;

7.1.3.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

7.1.4. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.1.5. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.1.6. Declaração de que atende às normas relativas à saúde e à segurança do trabalho, conforme parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado, bem como se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 1998;

7.1.7. Declaração de que inexistente impedimento legal para ser credenciado ou contratado com a Administração Pública, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 1999.

7.1.8. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

7.1.9. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);

7.1.10. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

7.1.11. As declarações a que se referem os subitens 7.1.4 a 7.1.7 constam do modelo apresentado no Anexo I deste Edital.

7.1.9. Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

7.1.9.1. Declaração da infraestrutura a ser oferecida, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

7.1.9.2. Certidão de regularidade funcional constando informações específicas quanto a data de concessão da matrícula pela junta comercial, existência de eventuais processos administrativos disciplinares em trâmite e regularidade e modalidade da caução funcional.

7.1.9.3. Apresentação de atestados de capacidade técnica comprovando ter realizado leilão (ões) de veículos e outros tracionados.

7.1.9.4. Relatório de serviços prestados como leiloeiro oficial, informando nome de clientes, características dos bens e quantidades aproximadas dos trabalhos realizados nos 02 (dois) últimos anos.

7.1.9.5. Juntar ao relatório cópia de extratos de publicações que comprovem leilões realizados nos 02 (dois) últimos anos.

7.1.9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou outro sistema cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei federal nº 14.133, de 2021.

7.3. A verificação pela Comissão de Credenciamento, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PELOS INTERESSADOS

8.1. Os interessados deverão enviar os documentos de habilitação por meio eletrônico, por meio do e-mail financas.franca@policiacivil.sp.gov.br ou presencialmente, no endereço sito à Rua Campos Sales, n. 2275, Centro, Franca/SP

8.2. A Comissão de Leilão emitirá recibo formal da documentação, remetido ou entregue ao interessado.

8.3. A ordem de análise da documentação será estabelecida a partir da cronologia de recebimento, nos termos do subitem 8.2 deste Edital.

8.4. Em qualquer momento, prévio à sessão pública de exame e julgamento da documentação, o interessado poderá substituir ou complementar a documentação de habilitação.

8.5. Os documentos para habilitação deverão ser renovados pelos interessados anualmente, sob pena de descredenciamento, nos termos do subitem 14.1.1 do item 14 deste Edital.

8.5.1. A submissão da documentação renovada, pelo credenciado, dar-se-á de ofício, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de aniversário da publicação da homologação de seu credenciamento, a cada exercício, para o e-mail financas.franca@policiacivil.sp.gov.br ou presencialmente, no endereço situada na Rua Campos Sales, n. 2275, Centro, Franca/SP.



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão de Leilão, em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e Anexos.

9.1.1. A Comissão de Leilão verificará se os documentos apresentados cumprem os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica.

9.1.2. A Comissão de Leilão poderá conceder prazo adicional para complementar ou substituir os documentos apresentados ou para promover a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente aos interessados.

9.1.3. A Comissão de Leilão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Da análise da documentação recebida pela Comissão de Leilão, será lavrada ata circunstanciada e assinada por seus membros.

9.3. Considerar-se-á habilitado o(s) interessado(s) cujos documentos tenham atendido à integralidade das exigências contidas neste Edital e Anexos.

9.4. O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado e Portal Nacional de Contratações Públicas.

10. DOS RECURSOS

10.1. No prazo de 1 (um) dia útil, contado da divulgação de que trata o subitem 9.4 deste Edital, o interessado, qualquer outro leiloeiro oficial já com submissão à Administração de documentos de habilitação, ou, ainda, qualquer credenciado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. A manifestação de que trata o subitem 10.1 deste Edital será enviada para o e-mail financas.franca@policiacivil.sp.gov.br ou presencialmente, no endereço situada na Rua Campos Sales, n. 2275, Centro, Franca/SP.

10.3. No prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação de que trata o subitem 9.4 deste Edital, e desde que ocorrida a manifestação de que trata o subitem 10.1 deste Edital, fica facultada a interposição de recurso, via e-mail financas.franca@policiacivil.sp.gov.br

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

10.5. O recurso será dirigido à Comissão de Leilão que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

10.6. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a homologação do credenciamento, pela autoridade superior, a Comissão de Leilão, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, publicará a relação de habilitados no Portal Nacional de Contratações Públicas, mantendo-a atualizada.

11.2. Os habilitados serão convocados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Credenciamento, conforme o Anexo III deste Edital.

11.3. No caso de recusa ou de não assinatura do Termo de Credenciamento, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, serão aplicadas as sanções cabíveis, após regular processo de apuração de responsabilidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12. DA ORDENAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

12.1. A Comissão de Leilão elaborará lista de classificação dos leiloeiros oficiais, observado o critério de antiguidade, assim considerado o tempo de inscrição na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

12.2. A lista de classificação de que trata o subitem 12.1 será elaborada em até 20 dias após a publicação do edital de credenciamento, e será divulgada no Diário Oficial do Estado.

12.3. Os leiloeiros oficiais credenciados serão indicados em sistema de rodízio para a prestação dos serviços objeto deste Edital, obedecida a ordem de classificação por antiguidade constante da lista a que alude o subitem 12.1.

13. DO CREDENCIAMENTO TARDIO E DA REORDENAÇÃO DAS LISTA

13.1. Realizada a ordenação de que trata o item 12 deste Edital, os novos credenciados, após a homologação de suas habilitações, ingressarão ao final da lista, para fins de participação no rodízio.

13.2. A cada reinício do rodízio, após a convocação de todos os leiloeiros integrantes da lista, nova lista será publicada, reordenando-se os credenciados, conforme o critério de antiguidade de inscrição na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

13.3. As listas de classificação poderão ser impugnadas em até 10 (dez) dias a contar de sua publicação.



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

13.4. A impugnação de que trata o subitem 13.3 deste Edital será decidida em até 20 (vinte) dias, pela Comissão de Credenciamento.

14. DO DESCRENCIAMENTO

14.1. Poderá haver o cancelamento do credenciamento do leiloeiro, nos seguintes casos:

14.1.1. Descumprir a renovação de documentos no prazo estipulado no subitem 8.5 deste Edital;

14.1.2. Receber 03 (três) advertências pelo mesmo motivo;

14.1.3. Recusar-se injustificadamente, ou com justificativa não aceita pela Administração, em assinar o contrato para realização das atividades objeto deste Edital, ou, ainda, não atender à convocação para a assinatura do contrato, sem manifestação;

14.1.4. Quando não mantiver as condições de habilitação para fins de credenciamento, ou deixar de atualizar a documentação, após solicitado;

14.1.5. Tiver decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.1.6. A pedido do credenciado, a qualquer tempo, com o prazo mínimo de antecedência de 10 (dez) dias úteis;

14.1.7. For apenado com as sanções de que trata o art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, com reflexos nos potenciais contratos a serem derivados do credenciamento;

14.1.8. Ter contra si aplicada a penalidade de suspensão ou destituição previstas na IN DREI nº 52, de 2022.

14.2. A denúncia do credenciamento é franqueada a ambas as partes, no prazo de que trata o subitem 14.1.6.

14.3. O descenciamento, como regra, não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

14.4. O descenciamento, nas hipóteses dos subitens 14.1.1 a 14.1.4, 14.1.7 e 14.1.8 deste Edital, será conduzido em processo apartado, garantidos o contraditório e ampla defesa.

14.5. Havendo descenciamento de leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando-se os demais.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

15.1. Convocado o leiloeiro oficial credenciado, após verificada a manutenção das condições de habilitação, deverá celebrar contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento de comunicação via correio eletrônico e publicação em diário oficial.

15.2. Se o leiloeiro oficial convocado a celebrar contrato de prestação de serviços não o fizer no prazo indicado, será convocado o próximo leiloeiro credenciado, observada a ordem prevista na lista de credenciados em vigor, sem prejuízo de eventual descredenciamento e aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e na legislação que disciplina a matéria.

15.3. O leiloeiro oficial que estiver impedido pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP perderá sua vez no rodízio imanente ao credenciamento, situação em que será chamado o próximo da lista, sem prejuízo de, neste caso, proceder-se a eventual descredenciamento e à aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento e na legislação que disciplina a matéria.

15.4. Constitui também condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome do leiloeiro oficial no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL -, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

15.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por uma única vez, em caso da não conclusão do procedimento de alienação no período original de vigência, mantidas as condições de habilitação.

15.6. A eficácia do contrato será condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário oficial do Estado.

15.7. O presente procedimento auxiliar não obriga a Administração a realizar contratos, havendo apenas o compromisso dos credenciados, uma vez convocados, a prestarem o serviço nas condições estabelecidas.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL CONTRATADO

16.1. São obrigações do leiloeiro oficial contratado:

16.1.1. Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei;

16.1.2. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, na forma do art. 57 da IN DREI nº 52/22. As atividades-meio e/ou acessórias do leiloeiro, tais como apoio, guarda, logística, divulgação e organização da



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

leiloaria poderão ser exercidas por empresas organizadoras de leilão, inclusive por meio de plataforma digital ou eletrônica, o que não afasta a responsabilidade pessoal e direta do leiloeiro no exercício de suas funções, conforme dispõe o art. 60 da citada Instrução Normativa;

16.1.3. Dispensar igual tratamento a todos os lotes de veículos, motocicletas, peças automotivas, agregados ou tracionados, tanto na publicidade como, e principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez;

16.1.4. Realizar o(s) leilão(ões) público(s) dos lotes de veículos, motocicletas, peças automotivas, agregados ou tracionados relacionados em data previamente definida em conjunto com a Delegacia Seccional de Polícia de Bauru, observadas as normas legais e editais;

16.1.5. Empreender ações e medidas que ressaltem as qualidades fáticas dos lotes de veículos, motocicletas, peças automotivas, agregados ou tracionados, para que obtenha o melhor valor de venda;

16.1.6. Disponibilizar aos interessados folhetos (folders), publicidade e marketing digital, conforme o caso e em quantidade compatível com a previsão do número de potenciais licitantes, identificando os lotes de veículos, motocicletas, peças automotivas, agregados ou tracionados a serem leiloados especificado, com a antecedência necessária para a realização do leilão;

16.1.7. Disponibilizar catálogos dos lotes de veículos, motocicletas, peças automotivas, agregados ou tracionados, preferencialmente na forma digital, que deverão conter informações sobre: (i) a descrição correta dos bens, débitos, ônus, gravames e quaisquer restrições incidentes; (ii) órgão/entidade promotor do leilão; (iii) data do Leilão, com horário de início e previsão de término; (iv) local do leilão ou sítio eletrônico de sua realização; (v) local de visita dos bens, com data, horário de início e término das visitas; (vi) listagem dos bens do Leilão, constando o número do lote, descrição do bem, restrições, ônus, gravames e valor do lance inicial;

16.1.8. Arcar com as despesas relativas à prestação dos serviços, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, salvo as relativas à produção dos Editais do Leilão e publicações legais;

16.1.9. Remeter, a possíveis interessados, cópia do edital do leilão;

16.1.10. Afixar faixas no local da realização do leilão, caso presencial, de modo a facilitar o acesso dos interessados;

16.1.11. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação indicada no preâmbulo deste edital do credenciamento;

16.1.12. Divulgar o leilão por meio da internet, afixando fotos dos bens, bem como outros meios de publicidade e/ou marketing digital;

16.1.13. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

- 16.1.14. Disponibilizar no dia da realização do leilão, se presencial, um número de funcionários, facilmente identificáveis e capacitados para o bom desempenho das funções típicas do evento;
- 16.1.15. Disponibilizar local adequado, na hipótese de leilão presencial, para acomodação dos interessados, devendo ser dotado de sanitários, área coberta;
- 16.1.16. Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos bens a serem levados a leilão, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias a serem efetivados os leilões, especialmente no caso de leilão presencial;
- 16.1.17. Instalar equipamentos e sistema de informática para impressão de notas e controles administrativos;
- 16.1.18. Disponibilizar materiais de escritório, mesas e cadeiras em quantidade suficiente para os atendimentos;
- 16.1.19. Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e demais que norteiam a Administração Pública, podendo negociar com o autor da melhor proposta condições mais vantajosas para a Administração, caso ela esteja abaixo do mínimo estipulado para arrematação, observado o disposto nos artigos 20 e 21 do Decreto estadual nº 68.422, de 2024;
- 16.1.20. Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do leilão, seja na forma presencial e/ou eletrônica;
- 16.1.21. Dispor de sistema informatizado, que atenda aos requisitos constantes do art. 1º do Decreto estadual nº 68.422, de 2024, e que permita:
- 16.1.21.1. a operacionalização de todas as fases sucessivas do leilão previstas no Decreto estadual nº 68.422, de 2024, observada a hipótese do subitem 6.2 do item 6 deste Edital; e
- 16.1.21.2. a impressão de notas de venda em leilão, e emissão eletrônica das notas de arrematação;
- 16.1.22. Envidar esforços no sentido de se efetuar a venda de todos os bens; caso tenham veículos não arrematados enviar a lista de remanescentes para a Administração.
- 16.1.23. Adotar as providências necessárias para agilizar o recebimento dos valores referentes aos bens alienados;
- 16.1.24. Informar à Seção de Finanças da Delegacia Seccional de Polícia de Franca, logo após a conclusão do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação e qualificação dos arrematantes;
- 16.1.25. Prestar contas, no prazo assinalado pela Comissão, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos bens, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados;



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

- 16.1.26. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 16.1.27. Responsabilizar-se pela observância e pelo cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;
- 16.1.28. Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do leilão, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;
- 16.1.29. Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 16.1.30. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente ao interesse do serviço, a critério da contratante;
- 16.1.31. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente e no edital de credenciamento;
- 16.1.32. Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução do leilão, que venham a ser solicitadas pela Administração e por órgão de controle;
- 16.1.33. Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pela Delegacia Seccional de Polícia de Franca para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;
- 16.1.34. Dar ciência à Delegacia Seccional de Polícia de Franca, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 16.1.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 16.1.36. Informar endereço eletrônico de e-mail que servirá para todas as comunicações institucionais, inclusive para fins de contagem de prazo;
- 16.1.37. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 16.1.38. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.1.39. Conduzir os seus negócios, em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos e colaboradores.

16.1.39.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

16.1.39.2. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução do contrato, de:

16.1.39.2.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.39.2.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.39.2.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.40. Adotar as providências necessárias previstas no artigo 19 do Decreto estadual nº 68.422, de 2024, em relação aos eventuais ocupantes de boa-fé dos bens, nos termos do artigo 77 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.1.41. Concretizar a arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Nota de Venda em nome do arrematante, nos termos definidos no termo de contrato, visando o encerramento de todas as etapas de liberação de cada um dos bens arrematados.

16.1.42. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

16.1.43. Verificar junto à SENAD – Secretaria Nacional Anti-Drogas se os veículos relacionados na listagem desta unidade constam em listagem para serem leiloados por aquela unidade federal, a fim de evitar duplicidade de venda, devendo, para realizar o leilão, existir autorização expressa do SENAD para tal fim;

16.1.44. Realizar a gravação de áudio e vídeo de toda a sessão pública do leilão, às suas expensas, que deverá ser disponibilizada em mídia à contratante;



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

16.1.45. Informar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sobre a atual situação dos bens do leilão;

16.1.46. Elaborar planilhas contendo o número e a data de realização do leilão, a indicação dos lotes vendidos, com valores individualizados e o somatório total do montante arrecadado;

16.1.47. Ao término dos leilões, conferir e assinar as planilhas contendo o número realização do leilão, a indicação do pátio onde se encontram os bens, o número dos lotes, a indicação dos lotes vendidos, com os valores individualizados e a somatória total do montante arrecadado;

16.1.48. Em se tratando de veículos, sucatas de veículos e peças não identificáveis e/ou inservíveis destinados à compactação/destruição, deverão, tão logo arrematados, terem seus sinais identificadores obliterados pelo leiloeiro. Os sinais identificadores, caso existentes, serão publicados como anexo do edital do respectivo leilão

16.1.49. Apresentar prestação de contas, nos termos do artigo 27 do regulamento da profissão do leiloeiro, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da realização do leilão, acompanhada da(s) via(s) da(s) Nota(s) de Venda destinada(s) ao CONTRATANTE, contendo: a data do leilão, o número dos lotes, a discriminação dos bens alienados, o preço total da venda de cada lote e a sua totalização, o produto bruto do leilão (soma das totalizações, o produto bruto leilão (soma das totalizações anteriores), o nome e/ou razão social da empresa- arrematante, o endereço de sua sede e o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) e da Ficha de Inscrição Cadastral (F.LC.) completo e o número de telefone para eventual contato;

16.1.50. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

16.1.51. Arcar integralmente com as despesas de avaliação, intimação/notificação via AR (aviso de recebimento) dos proprietários, possuidores, financiadores e arrematantes, confecção dos laudos de vistoria, avaliação, descaracterização/pinagem, sem qualquer custo para a Administração, ficando tal valor de ressarcimento limitado a 10 UFESP's por lote, cujo ressarcimento ocorrerá ao final do certame, utilizando-se do montante arrecadado no leilão.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. São obrigações da Comissão de Leilão da Delegacia Seccional de Polícia de Franca, no exercício do papel de CONTRATANTE:

17.1.1. Assegurar o livre acesso ao leiloeiro oficial e a seus empregados, quando devidamente identificados;

17.1.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o leiloeiro contratado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

17.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma prevista pela Lei federal nº 14.133, de 2021, e pelo decreto estadual que rege a matéria;

17.1.4. Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos do respectivo contrato.

17.1.5. Comunicar ao leiloeiro oficial contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.1.6. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

17.1.8. Encaminhar os autos, ao final da fase preparatória, para o órgão de assessoramento jurídico, para fins de controle prévio de legalidade;

17.1.9. Promover as publicações do inteiro teor do edital, na forma do parágrafo único do artigo 9º do Decreto estadual nº 68.422, de 2024, sem prejuízo da publicação do edital no PNPC e demais formas de divulgação a serem por ele efetivadas;

17.1.10. Promover o desembaraço dos bens a serem leiloados, junto aos órgãos do Poder Judiciário e demais órgãos da Administração Pública;

17.1.11. Acompanhar e fiscalizar, por meio de seus servidores, todos os procedimentos envolvendo o leilão, em conformidade com os respectivos editais;

17.1.12. Receber e analisar as prestações de contas, comunicando o CONTRATADO do resultado.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação, sendo pessoal e indelegável o exercício das funções de leiloeiro em certames públicos, sem prejuízo de indicação de empresas organizadoras de leilão para a execução das atividades meio e/ou acessórias, nos termos dos artigos 57 e 60 da IN DREI nº 52, de 2022.

18.2. Na hipótese de o interessado indicar empresas organizadoras de leilão para fins de execução de atividades meio ou acessórias, de conforme dispõe o art. 60 da IN DREI nº 52, de 2022, deverão observar a vedação de que trata o subitem 6.4.2 deste Edital.

18.3. Na hipótese de o interessado indicar empresas organizadoras de leilão para fins de execução de atividades meio ou acessórias do leiloeiro, conforme dispõe o art. 60 da IN DREI nº 52, de 2022, deverão ser apresentados, quando da efetiva contratação:

18.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

18.3.2. Contrato social ou ato constitutivo;

18.3.3. Provas de regularidade fiscal ou trabalhista.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. O contrato de prestação de serviços deverá ser executado conforme a seguinte modelagem, sem prejuízo do cumprimento das obrigações arroladas nos itens 16 e 17 deste Edital:

19.1.1. Em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, será realizada reunião de alinhamento junto à Delegacia Seccional de Polícia de Franca, para fins de comunicação de diretrizes e de definição das tarefas à condução do leilão, estabelecendo-se cronograma de execução;

19.1.2. Haverá registro em ata da reunião de que trata o subitem 19.1.1 deste Edital;

19.1.3. Todos os leilões deverão ser realizados de forma eletrônica e, excepcionalmente, de forma presencial, podendo haver a forma híbrida, qual seja, eletrônica e presencial, simultaneamente, conforme demandado pela Administração;

19.1.4. Os bens a serem alienados deverão estar em exposição nos endereços indicados em sítio eletrônico próprio à Administração e ao leiloeiro oficial, para fins de comunicação sobre a possibilidade de visita dos interessados, devendo o leiloeiro dispor de pelo menos 1 (um) funcionário nos dias e horários indicados pelo edital de leilão;

19.1.5. O leiloeiro oficial contratado deverá elaborar um plano de ações de marketing e submetê-lo à Delegacia Seccional de Polícia de Franca, para validação, com o objetivo de atingir ao máximo os possíveis segmentos interessados na arrematação dos bens, através de mídia eletrônica e/ou impressa, além de outros meios que entender adequado ao caso, em prazo a ser definido na reunião de que trata o subitem 19.1.1 deste Edital;

19.1.6. Caberá à Delegacia Seccional de Polícia de Franca a publicação dos editais do leilão na imprensa oficial;

19.1.7. Em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame, o leiloeiro oficial contratado deverá providenciar a entrega à Delegacia Seccional de Polícia de Franca de relatório, em formato digital, no qual deverá ser informado o resultado e a performance de lances relativos aos bens incluídos naquele leilão, bem como a qualificação dos arrematantes;

19.1.8. Deverá ser incluído no relatório de que trata o subitem 19.1.7 deste Edital a divulgação realizada para o leilão, número de visitantes, número de interessados com lances cadastrados, número de compradores com lance, número de lances obtidos, valores de lance, número de bens vendidos através de resultado consolidado (valores totais) com visualização gráfica e de forma analítica;



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

19.1.9. Além das informações do relatório citado no item 19.1.7 deste Edital, deverão ser fornecidas as informações completas de todos os compradores cadastrados no leilão (nome completo e CPF), login utilizado no sistema, data de cadastro no sistema, endereço físico completo, endereço eletrônico (e-mail de contato), relação dos bens ofertados no leilão, cópia do Edital do leilão, ágio em percentual sobre o valor de avaliação, relação de bens efetivamente vendidos, de vendas canceladas, de bens sem lance, procedência de lances por cidade, evolução de lances por lote (incluindo todos os lances dados por todos os compradores) e prestação de contas;

19.1.10. Caberá ao leiloeiro oficial contratado prestar assistência técnica e orientação aos usuários, em tempo real e/ou através de meio eletrônico, quando necessário à perfeita execução do leilão;

19.1.11. O leiloeiro oficial contratado deverá disponibilizar canal de comunicação para contato pelos interessados na aquisição dos bens a serem leiloados, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico para orientação sobre o processo de leilão e a forma de participação;

19.1.12. O canal de comunicação de que trata o subitem 19.1.11 deste Edital deverá atender de forma satisfatória a demanda por informações dos interessados, ficando, ainda, responsável por prover a estrutura física, de pessoal e de capacitação deles para a realização dessa atividade.

19.1.13. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

20. DA GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

20.1. O contrato de prestação de serviços, decorrente deste credenciamento, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. O leiloeiro oficial contratado deverá indicar preposto, mediante declaração, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

20.4. A indicação de que trata o subitem 20.3 deste Edital deverá discriminar o nome completo, número do CPF e documento de identidade do preposto, além de sua qualificação profissional.

20.5. Será designado, nos termos da legislação pertinente, os fiscais e o gestor do contrato, pela Delegacia Seccional de Polícia de Bauru.



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

20.6. Toda a comunicação formal do contrato será realizada, formalmente via e-mail indicado pelas partes, sendo os prazos decorrentes contados a partir dos recebimentos das mensagens.

20.7. A fiscalização contratual seguirá as regras do Decreto estadual nº 68.220, de 2023.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O leiloeiro oficial eventualmente contratado estará sujeito às sanções administrativas nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de sanções civis e penais, nos termos de legislação própria.

21.2. Os credenciados estarão sujeitos às sanções administrativas de que trata o subitem 21.1 deste Edital, transpostas ao procedimento auxiliar, no que couber.

21.3. O leiloeiro oficial contratado estará sujeito à seguinte tabela de multas:

Deixar de:	Valor da multa (em percentuais do valor de avaliação dos bens a serem leiloados)
Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei	0,2%
Exercer pessoalmente suas funções, sem previsão legal	0,3%
Deixar de apresentar o plano de marketing no prazo exigido pela Administração	0,1% por dia de atraso
Deixar de cumprir o cronograma de execução do leilão, culminando em atraso na realização do certame	0,1% por dia de atraso
Manter as condições de habilitação, durante a execução do contrato	0,3%
Cientificar a Coordenadoria de Patrimônio do Estado de São Paulo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços	0,1%, por ocorrência



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

Prestar contas, no prazo assinalado pela Comissão de Alienação, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos bens, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados	0,1% por dia de atraso
Manter absoluto sigilo das informações que porventura lhe serão disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo defeso seu uso, divulgação, ou reprodução sob qualquer pretexto	0,4%
Disponibilizar estrutura adequada em termos físicos e de pessoal, para a realização de leilões presenciais	0,5%
Empregar plataforma eletrônica em consonância com as disposições legais	0,3% por ocorrência
Cumprir outras condutas previstas em edital e em contrato	0,2%, por ocorrência

21.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no SICAF e no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br.

21.5. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado pelo(s) comprador(es) do(s) bem(ns), à taxa de 5% do objeto arrematado, em momento anterior à homologação do certame, em prazo definido no edital de leilão.

22.2.1. As despesas com avaliação, publicidade, intimação/notificação por carta com aviso de recebimento (AR) dos proprietários, possuidores, financiadores e arrematantes, confecção dos laudos de vistoria, avaliação, descaracterização/pinagem, laudo de descaracterização, o contratado poderá ser ressarcido, instruindo o processo com os documentos comprobatórios dos pagamentos que houver efetuado em adiantamento, nos termos do estabelecido pelo artigo 40 do Decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, ficando tal valor de ressarcimento limitado a 10 UFESP's por lote. Tal ressarcimento será realizado ao final do certame, utilizando-se do montante arrecadado no leilão.



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

22.3. Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para recebê-la.

22.4. Caso o leilão culmine em licitação deserta ou fracassada, ou, ainda, caso o certame seja suspenso por determinação judicial, não caberá à Administração qualquer reembolso ao leiloeiro oficial contratado.

22.5. Os valores decorrentes das arrematações serão depositados em conta de titularidade e à disposição do Poder Judiciário (veículos autorizados judicialmente) ou do Estado (veículos autorizados administrativamente, sem indicação e sem relação com qualquer procedimento investigativo) e na forma indicada em contrato.

4.6 Não será devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO qualquer valor e nenhum outro pagamento além da comissão referida no 22.1, paga pelo ARREMATANTE, e das despesas constantes mencionadas no 22.2.1., cujos valores serão deduzidos do montante arrecadado no certame.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento auxiliar de credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

23.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

23.2.1. Anexo I – Requerimento de Credenciamento;

23.2.2. Anexo II – Declaração de Infraestrutura;

23.2.3. Anexo III – Termo de Credenciamento

23.2.4. Anexo IV – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços.

23.2.5. Anexo V - Declaração

23.2.6. Anexo VI – Termo de Compromisso do Leiloeiro Oficial

Franca, data da assinatura.



Documento assinado digitalmente

DALMO MATEUS POLO

Data: 29/10/2025 11:18:24-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DALMO MATEUS POLO
Delegado de Polícia Assistente

WANIR JOSE DA
SILVEIRA

JUNIOR:06539004818

Assinado de forma digital por

WANIR JOSE DA SILVEIRA

JUNIOR:06539004818

Dados: 2025.10.29 11:27:23 -03'00'

WANIR JOSÉ DA SILVEIRA JÚNIOR
Delegado Seccional de Polícia de Franca
Ordenador de Despesas



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____, leiloeiro(a) oficial, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº _____, identidade civil nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, endereço comercial sito à _____

_____, DECLARO o interesse no credenciamento de que trata o Edital de Credenciamento nº 1/24.

DECLARO, ainda, ter prévia ciência e compreensão do instrumento convocatório, inexistindo óbices quanto às condições estabelecidas, em especial:

(i) NÃO emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e NÃO emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

(ii) NÃO possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(iii) ATENDO às normas relativas à saúde e à segurança do trabalho, conforme parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado;

(iv) Encontro-me em SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(v) INEXISTE impedimento legal para ser credenciado ou contratado com a Administração Pública, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 1999.

(Local), _____ de _____ 202

(Assinatura)



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Pelo presente instrumento, (nome do leiloeiro oficial), (endereço completo, telefone), DECLARO que, por ocasião da assinatura do contrato, comprovarei:

- a) Dispor de sistema informatizado que permita a realização de leilões públicos de bens, em conformidade com os preceitos legais, editais e, em especial, com o disposto no art. 1º, §§ 4º e 5º do Decreto estadual nº 68.422, de 2024;
- b) Dispor de endereço eletrônico na internet e sistema de controle informatizado capaz de fornecer à Delegacia Seccional de Polícia de Franca dados dos leilões, tais como número de visitas no site do leilão, quantidade de credenciados no leilão, relatórios e outros instrumentos de controle existentes, permitindo, inclusive, a divulgação de fotos, documentos imobiliários e fiscais, relatórios e informações acerca dos bens a serem alienados ao público;
- c) Dispor de estrutura de pessoal para o acompanhamento de interessados em visita aos bens nos dias que antecedem as alienações.

(Local), de 202

(Assinatura)



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Estado de São Paulo, representado pela Delegacia Seccional de Polícia de Franca, registra, por este ato, que o Sr.(a) , , leiloeiro(a) oficial, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº , identidade civil nº , órgão emissor , CPF nº , endereço comercial sito à

, encontra-se, na presente data, credenciado junto a esta Delegacia para a realização de alienações onerosas de bens, na modalidade licitatória leilão, nos termos do Edital de Credenciamento nº 1/2024.

O(A) leiloeiro(a), Sr.(a) , declara-se ciente de todas as obrigações do Edital de Credenciamento nº 1, de 2024, comprometendo-se a atender, no prazo editalício, eventual convocação para a assinatura contratual.

(Local), de 202

(assinaturas)



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS AUTOMOTIVAS E OUTROS TRACIONADOS APREENDIDOS PELA POLÍCIA CIVIL EM DECORRÊNCIA DE ATOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DA DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE FRANCA E AUTORIZADOS JUDICIAL/ADMINISTRATIVAMENTE, Nº XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADO PELA DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE FRANCA, E O(A) LEILOEIRO(A) [XXXX].

PROCESSO Nº

O Estado de São Paulo, representado pela DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE FRANCA, com sede em Franca/SP, inscrita no CNPJ nº 04.236.548/0070-18, neste ato representado pelo Delegado Seccional de Polícia, Dr Wanir José da Silveira Júnior, brasileiro, portador do RG 14.432.086 e do CPF nº 065.390.048-18, e com delegação de competência fixada pela Portaria do DGP, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Leiloeiro(a) _____, estabelecido(a) na _____, CEP: _____, (nacionalidade), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e _____ em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Credenciamento nº 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é contratação para a prestação do serviço de alienação de veículos, peças automotivas e outros tracionados apreendidos pela Polícia Civil em decorrência de atos de polícia judiciária na área de circunscrição da Delegacia Seccional de Polícia de Franca, autorizados judicial/administrativamente, por meio de leilão com destinação específica consistente na final compactação e/ou trituração dos bens, na forma eletrônica, presencial ou eletrônica e presencial simultaneamente, na forma do art. 76, I, da Lei federal nº 14.133, de 2021.



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA OBJETO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por uma única vez, em caso da não conclusão do procedimento de alienação no período original de vigência, mantidas as condições de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os custos deste contrato correm exclusivamente às expensas dos arrematantes, de modo que não se faz necessária a indicação de dotação orçamentária.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado pelo(s) comprador(es) do(s) bem(ns), à taxa de 5% do objeto arrematado, em momento anterior à homologação do certame, em prazo definido no edital de leilão.

4.2. Os custos relativos à publicidade correrão por conta da CONTRATANTE, sendo que as demais providências acessórias serão suportadas pelo leiloeiro oficial contratado, em especial a conferência de informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei, caso necessário.

4.3. Não cabe à Administração qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo leiloeiro oficial para recebê-la.

4.4. Caso o leilão culmine em licitação deserta ou fracassada ou caso o certame seja suspenso por determinação judicial, à Administração não caberão quaisquer reembolsos ao leiloeiro oficial contratado.

4.5. Os valores decorrentes das arrematações serão depositados em conta à disposição do Poder Judiciário (veículos autorizados judicialmente) ou do Estado (veículos autorizados administrativamente, sem identificação e sem relação com qualquer procedimento investigativo), cujos dados serão por ocasião do depósito, informados pela CONTRATANTE ao leiloeiro.

4.6. As despesas com avaliação, publicidade, intimação/notificação por carta com aviso de recebimento (AR) dos proprietários, possuidores, financiadores e arrematantes, confecção dos laudos de vistoria, avaliação, descaracterização/pinagem, laudo de descaracterização, o contratado poderá ser ressarcido, instruindo o processo com os documentos comprobatórios dos pagamentos que houver efetuado em adiantamento, nos termos do estabelecido pelo artigo 40 do Decreto n. 21.981, de 19 de outubro de 1932, ficando tal valor de ressarcimento limitado a 10 UFESP's por lote. Tal ressarcimento será realizado ao final do certame, utilizando-se do montante arrecadado no leilão.



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

4.7. Não será devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO qualquer valor e nenhum outro pagamento além da comissão referida no 4.1, paga pelo ARREMATANTE, e das despesas constantes mencionadas no 4.6, cujos valores serão deduzidos do montante arrecadado no certame.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Em face de não haver pagamento por parte da CONTRATANTE, não se aplicam a este contrato eventuais cláusulas de reajuste da avença.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. São obrigações do CONTRATADO:

6.1.1. Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei;

6.1.2. Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, na forma do art. 57 da IN DREI nº 52/22. As atividades-meio e/ou acessórias do leiloeiro, tais como apoio, guarda, logística, divulgação e organização da leiloeira poderão ser exercidas por empresas organizadoras de leilão, inclusive por meio de plataforma digital ou eletrônica, o que não afasta a responsabilidade pessoal e direta do leiloeiro no exercício de suas funções, conforme dispõe o art. 60 da citada Instrução Normativa;

6.1.3. Dispensar igual tratamento a todos os lotes de veículos, motocicletas, peças automotivas, agregados ou tracionados, tanto na publicidade como, e principalmente, na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez;

6.1.4. Realizar o(s) leilão(ões) público(s) dos lotes de veículos, motocicletas, peças automotivas, agregados, bicicletas ou tracionados relacionados em data previamente definida em conjunto com a Delegacia Seccional de Polícia de Franca, observadas as normas legais e editalícias;

6.1.5. Empreender ações e medidas que ressaltem as qualidades fáticas dos lotes de veículos, motocicletas, peças automotivas, bicicletas, agregados ou tracionados, para que obtenha o melhor valor de venda, sendo que especificamente com relação às bicicletas deverá ser feita a separação daquelas que são fabricadas em alumínio das que são produzidas de materiais ferrosos, isso a fim de melhorar o valor da venda.

6.1.6. Disponibilizar aos interessados folhetos (folders), publicidade e marketing digital, conforme o caso e em quantidade compatível com a previsão do número de potenciais licitantes, identificando os lotes de veículos, motocicletas, peças automotivas, agregados ou tracionados a serem leiloados especificado, com a antecedência necessária para a realização do leilão;



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

6.1.7. Disponibilizar catálogos dos lotes de veículos, motocicletas, peças automotivas, agregados ou tracionados, preferencialmente na forma digital, que deverão conter informações sobre: (i) a descrição correta dos bens, débitos, ônus, gravames e quaisquer restrições incidentes; (ii) órgão/entidade promotor do leilão; (iii) data do Leilão, com horário de início e previsão de término; (iv) local do leilão ou sítio eletrônico de sua realização; (v) local de visita dos bens, com data, horário de início e término das visitas; (vi) listagem dos bens do Leilão, constando o número do lote, descrição do bem, restrições, ônus, gravames e valor do lance inicial;

6.1.8. Arcar com as despesas relativas à prestação dos serviços, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, salvo as relativas à produção dos Editais do Leilão e publicações legais;

6.1.9. Remeter, a possíveis interessados, cópia do edital do leilão;

6.1.10. Afixar faixas no local da realização do leilão, caso presencial, de modo a facilitar o acesso dos interessados;

6.1.11. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação indicada no preâmbulo deste edital do credenciamento;

6.1.12. Divulgar o leilão por meio da internet, afixando fotos dos bens, bem como outros meios de publicidade e/ou marketing digital;

6.1.13. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços;

6.1.14. Disponibilizar, no dia da realização do leilão, se presencial, um número de funcionários, facilmente identificáveis e capacitados para o bom desempenho das funções típicas do evento;

6.1.15. Disponibilizar local adequado, na hipótese de leilão presencial, para acomodação dos interessados, devendo ser dotado de sanitários, área coberta;

6.1.16. Providenciar os meios necessários para garantir a segurança dos bens a serem levados a leilão, dos interessados e demais pessoas envolvidas no evento nos dias a serem efetivados os leilões, especialmente no caso de leilão presencial;

6.1.17. Instalar equipamentos e sistema de informática para impressão de notas e controles administrativos;

6.1.18. Disponibilizar materiais de escritório, mesas e cadeiras em quantidade suficiente para os atendimentos;

6.1.19. Conduzir o leilão público com dinamismo, dentro dos princípios da impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e demais que norteiam a Administração Pública, podendo negociar com o autor da melhor proposta condições mais vantajosas para a Administração, caso ela esteja abaixo do preço mínimo estipulado para arrematação, observado o disposto nos artigos 20 e 21 do Decreto estadual nº 68.422, de 2024;



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

6.1.20. Utilizar-se de seus equipamentos para as preleções de áudio durante a realização do leilão, seja na forma presencial e/ou eletrônica;

6.1.21. Dispor de sistema informatizado, que atenda aos requisitos constantes do art. 1º do Decreto estadual nº 68.422, de 2024, e que permita:

6.1.21.1. a operacionalização de todas as fases sucessivas do leilão previstas no Decreto estadual nº 68.422, de 2024, observada a hipótese do subitem 6.2 do item 6 deste Edital; e

6.1.21.2. a impressão de notas de venda em leilão, e emissão eletrônica das notas de arrematação;

6.1.22. Envidar esforços no sentido de se efetuar a venda de todos os bens;

6.1.23. Adotar as providências necessárias para agilizar o recebimento dos valores referentes aos bens alienados;

6.1.24. Informar à Seção de Finanças da Delegacia Seccional de Polícia de Franca, logo após a conclusão do leilão, os lotes arrematados com os respectivos valores de alienação e qualificação dos arrematantes;

6.1.25. Prestar contas, no prazo assinalado pela Comissão, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos bens, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados;

6.1.26. Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, em razão da prestação dos serviços objeto do contrato decorrente do credenciamento;

6.1.27. Responsabilizar-se pela observância e pelo cumprimento de todas as disposições legais pertinentes à realização do leilão, obrigando-se a reparar quaisquer danos decorrentes de erro, falha, omissão ou irregularidade;

6.1.28. Arcar com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, resultantes da execução do leilão, bem como pelo pagamento de quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;

6.1.29. Responsabilizar-se por toda e qualquer indenização por danos pessoais, morais, materiais, lucros cessantes, trabalhistas causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa ou de seus prepostos, decorrentes da execução dos serviços contratados;

6.1.30. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, obrigando-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente ao interesse do serviço, a critério da contratante;

6.1.31. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação pertinente e no edital de credenciamento;

6.1.32. Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução do leilão, que venham a ser solicitadas pela Administração e por órgão de controle;



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

6.1.33. Conceder o apoio necessário aos servidores que serão designados pela Delegacia Seccional de Polícia de Franca para o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços;

6.1.34. Dar ciência à Delegacia Seccional de Polícia de Franca, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

6.1.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

6.1.36. Informar endereço eletrônico de e-mail, que servirá para todas as comunicações institucionais, inclusive para fins de contagem de prazo;

6.1.37. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.38. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.39. Conduzir os seus negócios, em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos e colaboradores.

6.1.39.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

6.1.39.2. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução do contrato, de:

6.1.39.2.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.39.2.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.39.2.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.40. Adotar as providências necessárias previstas no artigo 19 do Decreto estadual nº 68.422, de 2024, em relação aos eventuais ocupantes de boa-fé dos bens, nos termos do artigo 77 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.41. Concretizar a arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Nota de Venda em nome do arrematante, nos termos definidos no termo de contrato, visando o encerramento de todas as etapas de liberação de cada um dos bens arrematados.

6.1.42. Responsabilizar – se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.1.43. Verificar junto à SENAD – Secretaria Nacional Anti-Drogas se os veículos relacionados na listagem desta unidade constam em listagem para serem leiloados por aquela unidade federal, a fim de evitar duplicidade de venda, devendo, para realizar o leilão, existir autorização expressa do SENAD para tal fim;

6.1.44. Realizar a gravação de áudio e vídeo de toda a sessão pública do leilão, às suas expensas, que deverá ser disponibilizada em mídia à contratante;

6.1.45. Informar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sobre a atual situação dos bens do leilão;

6.1.46. Elaborar planilhas contendo o número e a data de realização do leilão, a indicação dos lotes vendidos, com valores individualizados e o somatório total do montante arrecadado;

6.1.47. Ao término dos leilões, conferir e assinar as planilhas contendo o número realização do leilão, a indicação do pátio onde se encontram os bens, o número dos lotes, a indicação dos lotes vendidos, com os valores individualizados e a somatória total do montante arrecadado;

6.1.48. Apresentar prestação de contas, nos termos do artigo 27 do regulamento da profissão do leiloeiro, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da realização do leilão, acompanhada da(s) via(s) da(s) Nota(s) de Venda destinada(s) ao CONTRATANTE, contendo: a data do leilão, o número dos lotes, a discriminação dos bens alienados, o preço total da venda de cada lote e a sua totalização, o produto bruto do leilão (soma das totalizações, o produto bruto leilão (soma das totalizações anteriores), o nome e/ou razão social da empresa- arrematante, o endereço de sua sede e o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) e da Ficha de Inscrição Cadastral (F.LC.) completo e o número de telefone para eventual contato;

6.1.49. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

6.1.50. Arcar integralmente com as despesas de avaliação, intimação/notificação via AR (aviso de recebimento) dos proprietários, possuidores, financiadores e arrematantes, confecção dos laudos de vistoria, avaliação, descaracterização/pinagem, sem qualquer custo para a Administração, ficando tal valor de ressarcimento limitado a 10 UFESP's por lote, cujo ressarcimento ocorrerá ao final do certame, utilizando-se do montante arrecadado no leilão.

6.1.51. Promover a obliteração dos sinais identificadores dos veículos, sucatas de veículos e peças não identificáveis e/ou inservíveis destinados à compactação/destruição.

6.1.52. Utilizar plataforma eletrônica para a realização de leilão de bens adaptada à legislação estadual (Decreto nº 68.422/2024) e que atendam a todas as exigências legais e editalícias, sendo que o sistemas deverão estar integrados ao PNCP, e a infraestrutura de TI e sistemas especializados do leiloeiro, a serem utilizados para a realização de leilões eletrônicos e presenciais, deverão estar acessíveis pela internet e garantam a segurança dos dados, e assegurar a privacidade, a confiabilidade e a disponibilidade do sistema, tudo sob responsabilidade do leiloeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Comissão de Leilão da Delegacia Seccional de Polícia de Franca, no exercício do papel de CONTRATANTE:

7.1.1. Assegurar o livre acesso ao leiloeiro oficial e a seus empregados, quando devidamente identificados;

7.1.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que o leiloeiro contratado e seus empregados encarregados da execução do leilão venham a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma prevista pela Lei federal nº 14.133, de 2021, e pelo decreto estadual que rege a matéria;

7.1.4. Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos do respectivo contrato.

7.1.5. Comunicar ao leiloeiro oficial contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.6. Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual;

7.1.8. Promover toda a fase preparatória do leilão, na forma do art. 7º do Decreto estadual nº 68.422, de 2024;



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

7.1.9. Encaminhar os autos, ao final da fase preparatória, para o órgão de assessoramento jurídico, para fins de controle prévio de legalidade.

7.1.10. Promover as publicações do inteiro teor do edital, na forma do parágrafo único do artigo 9º do Decreto estadual nº 68.422, de 2024, sem prejuízo da publicação do edital no PNPC, pelo contratado, e demais formas de divulgação a serem por ele efetivadas;

7.1.11. Promover o desembaraço dos bens a serem leiloados, junto aos órgãos do Poder Judiciário e demais órgãos da Administração Pública;

7.1.12. Acompanhar e fiscalizar, por meio de seus servidores, todos os procedimentos envolvendo o leilão, em conformidade com os respectivos editais;

7.1.13. Receber e analisar as prestações de contas, comunicando o CONTRATADO do resultado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O Contrato deverá ser executado conforme a seguinte modelagem:

8.1.1. Em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, será realizada reunião de alinhamento junto à CONTRATANTE, para fins de comunicação de diretrizes e de definição das tarefas relativas à condução do leilão, estabelecendo-se cronograma de execução;

8.1.2. Haverá registro em ata da reunião de que trata o subitem 8.1.1 deste Contrato;

8.1.3. Os bens a serem alienados deverão estar em exposição nos endereços indicados em sítio eletrônico próprio à Administração e ao leiloeiro oficial, para fins de comunicação sobre a possibilidade de visita dos interessados, devendo o CONTRATADO dispor de pelo menos 1 (um) funcionário nos dias e horários indicados pelo edital de leilão;

8.1.4. O CONTRATADO deverá elaborar um plano de ações de marketing e submetê-lo ao CONTRATANTE, para validação, com o objetivo de atingir ao máximo os possíveis segmentos interessados na arrematação dos bens, através de mídia eletrônica e/ou impressa, além de outros meios que entender adequado ao caso, em prazo a ser definido na reunião de que trata o subitem 8.1.1 deste Contrato;

8.1.5. Caberá ao CONTRATANTE a publicação dos editais do leilão na imprensa oficial e em jornal de grande circulação;

8.1.6. Demais publicações eletrônicas, respeitado o prazo legal, ficarão sob responsabilidade do CONTRATADO, inclusive todos os custos associados, podendo, algumas dessas publicações, serem realizadas de forma suplementar pelo CONTRATANTE;

8.1.7. Em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do certame, o CONTRATADO deverá providenciar a entrega ao CONTRATANTE de relatório, em formato digital, no qual deverá ser informado o resultado e a performance de lances relativos aos bens incluídos naquele leilão, bem como a qualificação dos arrematantes;



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

8.1.8. Deverá ser incluso no relatório de que trata o subitem 8.1.7 deste Contrato a divulgação realizada para o leilão, número de visitantes, número de interessados com lances cadastrados, número de compradores com lance, número de lances obtidos, valores de lance, número de bens vendidos através de resultado consolidado (valores totais) com visualização gráfica e de forma analítica;

8.1.9. Além das informações do relatório citado no item 8.1.7 deste Contrato, deverão ser fornecidas as informações completas de todos os compradores cadastrados no leilão (nome completo e CPF), login utilizado no sistema, data de cadastro no sistema, endereço físico completo, endereço eletrônico (e-mail de contato), relação dos bens ofertados no leilão, cópia do Edital do leilão, ágio em percentual sobre o valor de avaliação, relação de bens efetivamente vendidos, de vendas canceladas, de bens sem lance, procedência de lances por cidade, evolução de lances por lote (incluindo todos os lances dados por todos os compradores) e prestação de contas;

8.1.10. Caberá ao CONTRATADO prestar assistência técnica e orientação aos usuários, em tempo real e/ou através de meio eletrônico, quando necessário à perfeita execução do leilão;

8.1.11. O CONTRATADO deverá disponibilizar canal de comunicação para contato pelos interessados na aquisição dos bens a serem leiloados, através de meio eletrônico (por e-mail e chat online) e serviço telefônico para orientação sobre o processo de leilão e a forma de participação;

8.1.12. O canal de comunicação de que trata o subitem 8.1.11 deste Contrato deverá atender de forma satisfatória a demanda por informações dos interessados, ficando, ainda, responsável por prover a estrutura física, de pessoal e de capacitação deles para a realização dessa atividade.

8.1.13. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. O CONTRATADO deverá indicar, mediante declaração, preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

9.4. A indicação de que trata o subitem 9.3 deste Contrato deverá discriminar o nome completo, número do CPF e documento de identidade do preposto, além de sua qualificação profissional.



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

9.5. Será designado, nos termos da legislação pertinente, os fiscais e o gestor do contrato, pela parte do CONTRATANTE.

9.6. Toda a comunicação formal do contrato será realizada, formalmente via e-mail indicado pelas partes, sendo os prazos decorrentes contados a partir dos recebimentos das mensagens.

9.7. A fiscalização contratual seguirá as regras do Decreto estadual nº 68.220, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação, sendo pessoal e indelegável o exercício das funções de leiloeiro em certames públicos, sem prejuízo de indicação de empresas organizadoras de leilão para a execução das atividades meio e/ou acessórias, nos termos dos artigos 57 e 60 da IN DREI nº 52, de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO DE EMPRESA ORGANIZADORA DE LEILÃO

11.1. Na hipótese de indicação de empresa organizadora de leilão para fins de execução de atividades meio ou acessórias do leiloeiro, conforme dispõe o art. 60 da IN DREI nº 52, de 2022, deverão ser apresentados pelo CONTRATADO:

11.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.1.2. Contrato social ou ato constitutivo;

11.1.3. Provas de regularidade fiscal ou trabalhista.

11.2. A empresa de que trata o subitem 11.1 deste Contrato não poderá estar impedida de licitar ou de contratar com a Administração, observado, no que couber, o disposto no art. 14 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O CONTRATADO estará sujeito às sanções administrativas nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de sanções civis e penais, nos termos de legislação própria.

12.2. O CONTRATADO estará sujeito à seguinte tabela de multas:



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

Deixar de:	Valor da multa (em percentuais do valor de avaliação dos bens a serem leiloados)
Conferir as informações e documentos recebidos, ainda que obtidas de repartições públicas ou de terceiros, efetuando todas as correções aplicáveis, sob sua inteira responsabilidade, na forma da lei	0,2%
Exercer pessoalmente suas funções, sem previsão legal	0,3%
Deixar de apresentar o plano de marketing no prazo exigido pela Administração	0,1% por dia de atraso
Deixar de cumprir o cronograma de execução do leilão, culminando em atraso na realização do certame	0,1% por dia de atraso
Manter as condições de habilitação, durante a execução do contrato	0,3%
Cientificar a Coordenadoria de Patrimônio do Estado de São Paulo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços	0,1%, por ocorrência
Prestar contas, no prazo assinalado pela Comissão de Alienação, mediante a apresentação de relatório detalhado, dos bens, dos arrematantes, dos valores, e de todos os procedimentos executados	0,1% por dia de atraso
Manter absoluto sigilo das informações que porventura lhe serão disponibilizadas em razão da execução do objeto, sendo defeso seu uso, divulgação, ou reprodução sob qualquer pretexto	0,4%
Disponibilizar estrutura adequada em termos físicos e de pessoal, para a realização de leilões presenciais	0,5%
Empregar plataforma eletrônica em consonância com as disposições legais	0,3% por ocorrência
Cumprir outras condutas previstas em edital e em contrato	0,2%, por ocorrência



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

12.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no SICAF e no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br.

12.4. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art.º 137 da Lei federal nº 14.133, de 2021, garantidos o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

13.2. Se for constatada irregularidade no procedimento auxiliar ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES RESCISÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês. (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133 de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis à matéria e, complementarmente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

16.1. Elege-se o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para a solução de eventuais litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato.

WANIR JOSÉ DA SILVEIRA JÚNIOR

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Leiloeiro(a)

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1 - XXXXXX - CPF nº XXXXX

2- XXXXXX - CPF nº XXXXX



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

ANEXO V

DECLARAÇÃO

O leiloeiro oficial deverá declarar, sob pena da lei, que:

1. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores;
2. em obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, no inciso VI do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;
3. não se encontra destituído, suspenso, ou impedido de exercer a função de Leiloeiro Oficial, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932;
4. renuncia o direito à comissão descrita no artigo 24 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932, sendo de seu conhecimento que a comissão paga pelos serviços será de responsabilidade do arrematante, conforme disposição do Edital de Credenciamento;
5. a comissão a ser paga pelos serviços prestados pelo leiloeiro será de responsabilidade do arrematante do bem no leilão oficial, na proporção máxima de 5% (cinco por cento) do lance vencedor.
6. ter condições de oferecer, no mínimo, a seguinte infraestrutura no Leilão Oficial em que atuará como leiloeiro:
 - 6.1 endereço eletrônico na INTERNET para divulgação do leilão;
 - 6.2 Fazer constar na divulgação do evento na INTERNET: a descrição dos bens ofertados, fotos daqueles indicados pela UASG, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais.

(Local), de 202

(assinaturas)



Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 3 – Ribeirão Preto

Delegacia Seccional de Polícia de Franca

Setor de Finanças, Patrimônio e Subfrota – UGE180132

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DO LEILOEIRO PÚBLICO

O Leiloeiro Oficial compromete - se a:

1. anuir contratualmente que todas as despesas incorridas na execução do leilão, sejam de que natureza forem, correrão a sua conta exclusiva, inclusive nos casos de suspensão, revogação ou anulação do leilão, por decisão judicial ou administrativa, não cabendo à UASG nenhuma responsabilização por tais despesas.
2. realizar às suas expensas todas as despesas necessárias à realização do leilão, tais como: publicações; divulgação em site próprio, na Internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão; confecção de panfletos, cartazes, livretes, faixas etc. Locação de instalações/equipamentos; contratação de mão de obra; segurança para o evento, bens e valores recebidos, etc.

(Local), de 202

(assinaturas)